



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EMENDA ADITIVA Nº. ____/2024

Art. 1º. Ficam acrescidos os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 73 do Projeto de Resolução nº. 003/2024, com as seguintes redações:

Art. 73 [...]

§ 1º Se o plenário julgar pela inconstitucionalidade ou inadmissibilidade da proposição, será considerada rejeitada, encaminhando-se ao arquivo.

§ 2º Se o plenário julgar pela constitucionalidade ou admissibilidade da proposição, esta voltará à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, uma única vez, para ser distribuída a outro relator e emissão de novo parecer.

§ 3º. Se o novo parecer a que se refere o § 2º deste artigo for pela constitucionalidade ou admissibilidade da proposição, esta seguirá os trâmites regimentais; de outro lado, se pela inconstitucionalidade ou inadmissibilidade, esta seguirá o trâmite do "caput" deste artigo.

Aracruz/ES, 29 de outubro de 2024.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

LÉO PEREIRA

Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente emenda possui o objetivo de facilitar a compreensão e aplicação do procedimento quando da emissão de parecer de inconstitucionalidade ou inadmissibilidade pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação e encaminhamento da proposição ao plenário.

Página 1 de 1



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330039003800360030003A005000

Assinado eletronicamente por **LEO PEREIRA** em 29/10/2024 15:31

Checksum: **CCEE821C39DF3A6126853040ADCD52E074FFA51AA7ACD8504740E8E2CA840F7C**

